



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRIBUNO NO RTÉ
PUBLICADO
EM
30, 01, 2004.

Reg. 06.

LEI N.º 01/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Mauá da Serra - Pr, para o exercício de 2004.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício de 2004, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$- 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

0500 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

0501 Departamento de obras

15.451.0025.1.004 Construção de Pavimentação de Ruas e Avenidas

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações diretas **R\$-300.000,00**

15.451.0025.1.005 Construção de Meio-fio e Calçadas

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações diretas **R\$-30.000,00**

15.452.0026.1.008 Conclusão da Capela Mortuária

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações diretas **R\$-35.000,00**

15.452.0026.1.017 Construção do Terminal do Trabalhador Rural

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 Aplicações diretas **R\$-35.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

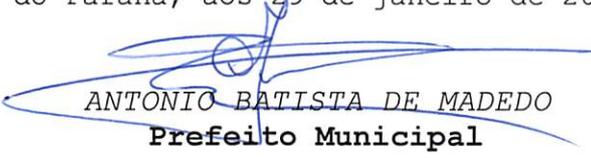
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº18/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2004.


ANTÔNIO BATISTA DE MADEDO
Prefeito Municipal